



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 2132/2023

Indica estudo para treinamento e armamento da Guarda Civil Municipal.

Venho respeitosamente por meio deste, com os meus cordiais cumprimentos, indicar à Secretaria de Segurança Pública, a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente, no sentido de que seja realizado um estudo para treinamento e armamento da Guarda Civil Municipal.

A solicitação se faz necessária, a fim de reforçar a segurança do município tendo em vista a onda crescente de violência no país, como os recentes ataques às unidades públicas de educação e demais casos que atentam contra a segurança pública do município. Neste sentido, visando frear episódios desse tipo de violência, que está se tornando mais frequente no Brasil, urge reforçar as forças de segurança através do treinamento e armamento da Guarda Civil Municipal. Cumpre salientar, que conforme o artigo 16 da Lei nº 13.022/2014, é autorizado o porte de arma de fogo aos guardas municipais. Da mesma forma, estipula a Lei 10.826/2003, através do artigo 6º, inciso IV, que os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de 50.000 e menos de 500.000 habitantes são autorizados a portar arma de fogo. Além disso, há também lei municipal dispondendo sobre o tema, como a Lei nº 8474/2015, que determina que o porte de arma de fogo deve ser concedido aos integrantes da Guarda Civil Municipal, desde que preencham condições como as mencionadas nos artigos 1º e 3º da referida lei. Portanto, além de haver amparo legal para a referida medida, também há de se destacar a extrema necessidade de sua implementação, tendo em vista que diante dos recentes casos de criminalidade, uma guarda desarmada pode vir comprometer a segurança da população, bem como pode transgredir o princípio da eficiência do serviço público previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de abril de 2023.

EMANOEL SPONTON

PROTÓCOLO 3555/2023 - 12/04/2023 13:23